



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000768/2019-77

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019-MME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065- 900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306919/MB e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.664.407/0001-41, sediada na Rua Ataulfo Alves, 213, Sala 01 Roçado, CEP 88108-220, em São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RUDINEI RAMBO DE ANDRADE**, portador Carteira de Identidade nº 3687404-3, e CPF nº 020.900.799-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.000768/2019-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, **resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

##### 1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

- a) a **prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2019-MME**, de contratação de **serviços de locação de veículos em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal**, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido Termo, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 (*Regiões Norte e Sudeste, Itens 1 e 4 do Pregão Eletrônico nº 3/2019*);
- b) a **supressão do Item 05/Região Sul** do rol de itens do referido Contrato - visto que seus quantitativos foram exauridos ao longo da vigência contratual transcorrida - com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) o **reajustamento dos preços do Contrato - no percentual de 11,299320%** - relativo ao IPC-A acumulado no período de Abril/2021 a Março/2022 - na forma prevista na Cláusula Sexta, com amparo no artigo 55, Inciso III, c/c artigo 65, Inciso II, alínea d), §8º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato iniciado em 29/05/2019 com vigência atual até 29/05/2022, **fica prorrogado por interesse das partes por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/05/2023**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre à execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.2. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

#### 3.1. O valor anual/estimado da contratação passa à seguinte configuração:

a) Atualmente perfaz R\$220.425,51 (duzentos e vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), relacionado ao período de 29/05/21 a 29/05/2022:

CONTRATO N° 11/2019-MME					
QUANTITATIVOS				VALORES ATUAIS	
Item	DESCRIÇÃO	REGIÃO	Estimativa de diárias	Preço da diária de 24 HS	Total para a Região
					R\$
1	Locação de Veículo com motorista Diária de 24h	Norte	35	R\$800,11	R\$28.003,70
4		Sudeste	260	R\$631,32	R\$164.143,94
5		Sul	43	R\$657,62	R\$28.277,87
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$220.425,51</b>

b) Conforme a **supressão do item 5/Região Sul** do rol de itens do Contrato - e conforme o **reajustamento de preços** dos itens restantes, a contratação passa para **R\$213.857,20** (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos):

CONTRATO N° 11/2019-MME							
QUANTITATIVOS				VALORES ATUAIS (COM SUPRESSÃO)		VALORES REAJUSTADOS IPCA - Abril/2021 a Março/2022	
Item	DESCRIÇÃO	REGIÃO	Estimativa de diárias	Preço da diária de 24 HS	Total para a Região	Preço da diária de 24 HS	Total para a Região
					R\$		R\$
1	Locação de Veículo com motorista Diária de 24h	Norte	35	R\$800,11	R\$28.003,70	R\$890,52	R\$31.168,20
4		Sudeste	260	R\$631,32	R\$164.143,94	R\$702,65	R\$182.689,00
5		Sul	43	Suprimido/Exaurido		—	—
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$213.857,20</b>

3.2. O **reajustamento de preços** deve ser aplicado aos serviços executados a partir de **29/05/2022**, conforme valores demonstrados acima.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência/reajuste contratuais - no valor anual/estimado em **R\$213.857,20** (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417, e Natureza de Despesa 339033. Nota de Empenho 2022NE06, de 24/01/2022.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Rec. Logísticos/CGRL/SPOA, Térreo** - Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

6.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas conforme os dados constantes do preâmbulo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do **Contrato nº 11/2019-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Minas e Energia

**Pela CONTRATADA:**

**RUDINEI RAMBO DE ANDRADE**

Representante da Empresa **ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **Rudinei Rambo de Andrade, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/05/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0628738** e o código CRC **1327766**.